



PROJETO BÁSICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00015024/22

1. O OBJETO

1.1 Contratar a Contratação de empresa para prestação de serviços de recarga de Toner e/ou tinta e serviços de manutenção corretiva de impressoras multifuncionais junto a Secretaria de Infraestrutura, Transporte e Controle Urbano do Município de Barreira/CE.

2. JUSTIFICATIVA

- .1 A contratação dar-se-á pela necessidade da Contratação de empresa para prestação de serviços de recarga de Toner e/ou tinta e serviços de manutenção corretiva de impressoras multifuncionais junto a Secretaria de Infraestrutura, Transporte e Controle Urbano do Município de Barreira/CE.
- 2.2 A contratação deste objeto justifica-se pela necessidade da manutenção das condições necessárias ao bom desempenho das atribuições dos servidores, colaboradores e demais envolvidos.
- 2.3 Desenvolver tarefas para adequar os procedimentos administrativos e supri-los de instrumento e rotinas que possam proporcionar a Administração da Instituição a tomada de decisões através da seleção da melhor opção do ato administrativo a ser adotado, buscando a melhoria dos índices de eficiência, eficácia e agilidade das ações, sem comprometer a segurança na execução das tarefas, junto a Sec. de Finanças, Admin. e Planejamento deste município.
- 2.4 Diante do exposto, para suprir as necessidades da Sec. de Finanças, Admin. e Planejamento, com vistas a garantir o regular desempenho das atividades desenvolvidas por esta(s) secretaria(s) no âmbito da Administração Pública, indispensável se faz a contratação do objeto.

3. OBJETIVOS

.1 Contratação do(a) Contratação de empresa para prestação de serviços de recarga de Toner e/ou tinta e serviços de manutenção corretiva de impressoras multifuncionais junto a Secretaria de Infraestrutura, Transporte e Controle Urbano do Município de Barreira/CE, conforme quantidades e especificações.

4. PERIODO DE TRABALHO

4.1 A prestação de serviços será desenvolvido a partir da data de assinatura do contrato até 31 de Dezembro de 2022, podendo ser prorrogado conforme previsão da Lei Federal nº 8.666/93, Art. 57, II.

5 - DA QUANTIDADE, DESCRIÇÃO E VALOR ESTIMADO

5.1 - As quantidades e especificações, conforme abaixo.

ITEM | ESPECIFICAÇÕES | QUANTIDADE UNIDADE VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL |

RUA LUCIO TORRES, 622 - CENTRO - BARREIRA - CEARÁ

- 1 -





(00001	RECARGA DE TONER E TINTA PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL RECARGA DE TONER E TINTA EM IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS, MARCAS: HP E RICOH.
(00002	100.00 UNIDADE 100.00 UNIDADE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS Manutenção corretiva com recuperação unidade de imagem, unidade de cilindro em impressoras multifuncionais, marcas: Sansung, HP, Brother, Ricoh.
1		60.00 UNIDADE
1		VALOR TOTAL R\$

5.2 - Os valores de referência estimados serão obtidos com base nos valores médios através das pesquisas de preços realizadas junto ao setor competente e anexadas aos autos.

6. FORMA DE PAGAMENTO

- Executados e aceitos os serviços, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura no Setor Financeiro da (o) SEC. DE FINANÇAS, ADMIN. E PLANEJAMENTO, situado na RUA LUCIO TORRES, 622, para fins de liquidação e pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor, até o 30° (trigésimo) dia útil contado da entrega dos documentos.
- 6.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.
- O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.
- Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade ao CONTRATANTE.
- 6.5. O prazo de pagamento da execução dos serviços será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.
- 6.5.1 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, intre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$

onde:

Encargos moratórios; EM =

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

Valor da parcela pertinente a ser paga; VP

Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = TX = I = (6/100) = I = 0,00016438365

TX - Percentual da taxa anual = 6%

- 6.5.2 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.
- O pagamento mensal dos serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93. A nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada com a comprovação de regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social -

RUA LUCIO TORRES, 622 - CENTRO - BARREIRA - CEARÁ

2





CND, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF ao Tribunal Superior do Trabalho - CNDT e Relativos aos Tributos Federais e a Divida da União - Certidão Conjunta da União.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária: Exercício 2022 Atividade 0301.041220137.2.011 Funcionamento dos Serviços Administrativos da Sec. de Adm., Fianaças, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

8. DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- -8.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das brigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
 - 8.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
 - 8.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
 - 8.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

São obrigações da adjudicatária, além daquelas dispostas na especificação do objeto:

- a. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados pela CONTRATADA.
 - b. Manter durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação.
- c. Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidades exigidas pela Contratante, cumprindo todas as especificações estabelecidas na proposta de preços e documentos apresentados ao CONTRATANTE, bem como este Projeto Básico.
- d. Refazer, sem custo para o CONTRATANTE, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da CONTRATADA.
- e. Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para a execução do Contrato.

JOSE WELLINGTON COMES ARAUJO ORDENADOR DE DESEPESAS





AUTORIZAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00015024/22

Ma cualidade de ordenador de despesas, autorizo a presente contratação, nos termos da requisição cara, e instaura o presente processo administrativo com base no art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas clierações posteriores.

Cumpra-se.

BARREIRA - CE, 11 de Fevereiro de 2022

JOSE WELLINGTON DE MES ARAUJO ORDENADOR DE DESEPESAS

anex ..., III





PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de BARREIRA, através do(a) SEC. DE FINANÇAS, ADMIN. E PLANEJAMENTO, consoante autorização do(a) Sr(a). JOSE WELLINGTON GOMES ARAUJO, ORDENADOR DE DESEPESAS, vem abrir o presente processo administrativo para Contratação de empresa para prestação de serviços de recarga de Toner e/ou tinta e serviços de manutenção corretiva de impressoras multifuncionais junto a Secretaria de Finanças, Administração e Planejamento do Município de Barreira/CE

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal n 8.656, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal n 9.648, de 27 de maio de 1998, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor da compra não ultrapassa os 10% do limite previsto no inciso II, alínea "a", co art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

I - OMISSIS

II - "Para outros serviços e compras de valor at 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Artigo anterior, e pra alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de BARREIRA, atendendo à demanda da(o) SEC. DE FINANÇAS, ADMIN. E PLANEJAMENTO, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

RUA LUCIO TORRES, 622 - CENTRO - BARREIRA - CEARÁ

- 1 -





A escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com GEODESIO ANTONIO DE FREITAS SOUZA ME, no valor de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

BARREIRA - CE, 16 de Fevereiro de 2022

JOSE WELLING AON COMES ARAUJO ORDENADOR DE DESEPESAS





DECLARAÇÃO DE DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00015024/22

A Cemissão de Licitação do Município de BARREIRA, através do(a) SEC. DE FINANÇAS, ADMIN. E PLANEJAMENTO, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 2022/040215-DL, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa para prestação de serviços de recarga de Toner e/ou tinta e serviços de manutenção corretiva de impressoras multifuncionais junto a Secretaria de Finanças, Administração e Planejamento do Município de Barreira/CE, pelo valor de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). JOSE WELLINGTON GOMES ARAUJO, ORDENADOR DE DESEPESAS, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

BARREIRA - CE, 16 de Fevereiro de 2022

JOSE WELLINGT ON GOMES ARAUJO ORDENADOR DE DESEPESAS





MINUTA DE CONTRATO

NUMERO PROC. ADMINISTRATIVO N°
CONTRATO Nº
Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de, através do(a), CNPJ-MF, N°, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a), CARGO, portador do CPF n°, residente na, e do outro lado, CPF/CNPJ, com sede na, de agora em diante denominada, residente na, residente na, portador do(a), residente na, têm justo e contratado o seguinte:
- BO CBJÉTO CONTRATUAL SINCE SE PERO CONTRA
CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL 2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.
CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual; 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou se terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato; 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o)

RUA LUCIO TORRES, 622 - CENTRO - BARREIRA - CEARÁ

the management of





3	6 Providenciar a initidiar in the control of the co
0	ALÁUSUAGA QUINTA - DA VIGÊNCIA 1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em extinguindo-se em extinguindo-se em, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.
1	5 2 4 4 th
6 s	ELÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO 1.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá er solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante omunicação por escrito.
7	CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES 1.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes denalidades:
1	- Advertência;
	 Multa; Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento
	le contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos; - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem - Declaração, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;
	7.2. A multa prevista acima será a seguinte: - Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de
	alguma das cláusulas contratuais; 7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do
	interessado no prazo de 05 (cinco) días uteis; 7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) días úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do
	pagamento, se julgar conveniente; 7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à
	penalidade; 7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada
_	durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis; durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis; 7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão 7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão 7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão 7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão 7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão 7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão 7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão 7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão 7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão 7.7. As penalidades por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do contra por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do contra por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do contra por escrito da contra
	CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE), a ser pago no prazo de até
	8.1 - O valor total da presente avença é de R\$
	efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações experior competente, observadas a
33.	Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada,
	eplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produce restrainte de desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA





1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação camentária:, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado portunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.
LÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS 0,1° - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja teresse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.
LÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES 1.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho e 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e isposições de direito privado. 1.2 - Fica eleito o Foro da cidade de BARREIRA, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente. 1.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas estemunhas abaixo.
BARREIRA - CE,//2022
CONTRATANTE CONTRATADA(O)
Cestemunhas: 1.





TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00015024/22

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junto de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) GEODESIO ANTONIO DE FREITAS SOUZA ME, referente à Contratação de empresa para prestação de serviços de recarga de Toner e/ou tinta e serviços de manutenção corretiva de impressoras multifuncionais junto a Secretaria de Finanças, Administração e Planejamento do Município de Barreira/CE.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr (a). JOAO BATISTA PAZ ROMAO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

BARREIRA - CE, 16 de Fevereiro de 2022

JOSE WELLING ON TOMES ARAUJO ORDENADOR DE DESEPESAS

nggr





EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00015024/22

A Comissão de Licitação do Município de BARREIRA, através do(a) SEC. DE FINANÇAS, ADMIN. E PLANEJAMENTO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) JOSE WELLINGTON GOMES ARAUJO, ORDENADOR DE DESEPESAS, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de empresa para prestação de serviços de recarga de Toner e/ou tinta e serviços de manutenção corretiva de impressoras multifuncionais junto a Secretaria de Finanças, Administração e Planejamento do Município de Barreira/CE

Contratado.....: GEODESIO ANTONIO DE FREITAS SOUZA ME

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) JOSE WELLINGTON GOMES ARAUJO, ORDENADOR DE DESEPESAS.

BARREIRA - CE, 16 de Fevereiro de 2022

JOSE WELLINGTON OMES ARAUJO ORDENADOR DE DESEPESAS